



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 327 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE
2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Jorge Vieira dos Santos Filho, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e o art. 109, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.250.000,00** (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) destinados ao custeio de despesas relacionadas a despesas da atividade Incremento ao Piso da Atenção Primária, com fonte de recurso do Governo Federal.

Artigo 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

19					Fundo Municipal de Saúde
19	10				Saúde
19	10	301			Atenção Básica
19	10	301	0027		Fortalecimento dos Serviços de Saúde
19	10	301	0027	2103	Incremento ao Piso da Atenção Primária

3	3	90	30	Material de Consumo	R\$ 1.300.000,00
3	3	90	32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 270.000,00
3	3	90	39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 680.000,00

Rua Laurentino Soares, s/n, Centro CEP: 65.924-000
E-mail: gabinetedoprefeitovlm@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da criação de crédito adicional especial da Receita conforme quadro abaixo:

1713.50.9.1	Trans. SUS-Bloco Manut.-Outros Programas-Principal	R\$ 2.250.000,00
-------------	--	------------------

Artigo 4º - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.**


JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal